

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Medicamentos para Atenção Básica, Medicamentos Controlados e Injetáveis para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia, objetivando o abastecimento da rede municipal.

Item / Especificação

ITEM	DENOMINAÇÃO	FORMA	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	Acebrofilina	Xarope, 120ml	5mg/ml	600
2	Acebrofilina	Xarope, 120ml	10mg/ml	600
3	Aciclovir	Comprimido	200mg	3.000
4	Aciclovir	Creme, 10g	50mg/g	200
5	Ácido acetilsalicílico	Comprimido	100mg	30.000
6	Ácido ascórbico	Solução oral, 20ml	200mg/ml	600
7	Ácido fólico	Comprimido	5mg	12.000
8	Ácido fólico	Solução oral	0,2mg/ml	300
9	Ácido valpróico	Xarope	250mg/5ml	300
10	Ácido valpróico	Comprimido	250mg	6.000
11	Ácido valpróico	Comprimido	500mg	6.000
12	Albendazol	Suspensão, 10ml	40mg/ml	500
13	Albendazol	Comprimido	400mg	1.000
14	Alendronato de sódio	Comprimido	70mg	600
15	Alprazolam	Comprimido	0,5mg	10.000
16	Alprazolam	Comprimido	1mg	20.000
17	Alprazolam	Comprimido	2mg	25.000
18	Amoxicilina	Suspensão, 60ml	50mg/ml	1.500
19	Amoxicilina	Cápsula	500mg	15.000
20	Amoxicilina + Clavulanato de potássio	Suspensão, 75ml	50+12,5mg/ml	360
21	Amoxicilina + Clavulanato de potássio	Comprimido	875mg/125mg	5.000
22	Anlodipino	Comprimido	5mg	20.000
23	Anlodipino	Comprimido	10mg	15.000
24	Atenolol	Comprimido	25mg	35.000
25	Atenolol	Comprimido	50mg	15.000
26	Atorvastatina cálcica	Comprimido	10mg	900
27	Atorvastatina cálcica	Comprimido	20mg	1.500

28	Azitromicina	Pó para suspensão oral, 15ml	40mg/ml	900
29	Azitromicina	Comprimido	500mg	10.000
30	Bissulfato de Clopidogrel	Comprimido	75mg	4.500
31	Bromazepam	Comprimido	3mg	25.000
32	Bromazepam	Comprimido	6mg	30.000
33	Brometo de ipratrópio	Solução para inalação, 20ML	0,25mg/ml	200
34	Bromidrato de fenoterol	Solução para inalação, 20ML	5mg/ml	200
35	Bromoprida	Cápsula	10mg	3.000
36	Bromoprida	Solução oral, 20ml	4mg/ml	300
37	Butilbrometo de escopolamina	Solução oral	10ml	150
38	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona sódica	Solução oral, 20ml	6,67mg+333,4mg/ml	500
39	Captopril	Comprimido	25mg	30.000
40	Captopril	Comprimido	50mg	10.000
41	Carbamazepina	Comprimido	200mg	30.000
42	Carbamazepina	Comprimido	400mg	15.000
43	Carbamazepina	Suspensão oral, 100ml	20mg/ml	200
44	Carbonato de lítio	Comprimido	300mg	20.000
45	Carvedilol	Comprimido	3,125mg	1.800
46	Carvedilol	Comprimido	6,25mg	1.800
47	Carvedilol	Comprimido	12,5mg	2.000
48	Carvedilol	Comprimido	25mg	2.500
49	Cefalexina	Comprimido	500mg	10.000
50	Cefalexina	Suspensão oral, 100ml	50mg/ml	700
51	Cetoconazol	Creme, 30g	20mg/g (2%)	300
52	Cetoconazol	Comprimido	200mg	3.000
53	Cetoconazol + Dipropionato de betametasona + Sulfato de neomicina	Creme, 30g	20mg+0,64mg+2,5mg/g	500
54	Cetoprofeno	Comprimido	50mg	2.600
55	Cinarizina	Comprimido	25mg	3.000
56	Cinarizina	Comprimido	75mg	3.000
57	Ciprofibrato	Comprimido	100mg	3.000
58	Cilostazol	Comprimido	50mg	1.500
59	Cilostazol	Comprimido	100mg	1.500
60	Ciprofloxacino	Comprimido	500mg	10.000
61	Citalopram	Comprimido	20mg	7.500
62	Clarithromicina	Comprimido	500mg	1.500

63	Clonazepam	Comprimido	0,5mg	15.000
64	Clonazepam	Comprimido	2mg	60.000
65	Clonazepam	Solução oral, 20ml	2,5mg/ml	500
66	Cloreto de sódio	Solução nasal	9mg/ml (0,9%)	500
67	Cloridrato de ambroxol	Xarope, 120ml	15mg/5ml	900
68	Cloridrato de ambroxol	Xarope, 120ml	30mg/5ml	900
69	Cloridrato de amitriptilina	Comprimido	10mg	3.000
70	Cloridrato de amitriptilina	Comprimido	25mg	27.000
71	Cloridrato de biperideno	Comprimido	2mg	17.000
72	Cloridrato de clindamicina	Cápsula	300mg	600
73	Cloridrato de clorpromazina	Solução oral, 20ml	40mg/ml	200
74	Cloridrato de clorpromazina	Comprimido	25mg	15.000
75	Cloridrato de clorpromazina	Comprimido	100mg	10.000
76	Cloridrato de duloxetina	Comprimido	30mg	6.000
77	Cloridrato de duloxetina	Comprimido	60mg	6.000
78	Cloridrato de fluoxetina	Comprimido	20mg	17.000
79	Cloridrato de hidroxizina	Solução oral, 100ml	2mg/ml	300
80	Cloridrato de hidroxizina	Comprimido	25mg	1.500
81	Cloridrato de levomepromazina	Comprimido	25mg	9.000
82	Cloridrato de levomepromazina	Comprimido	100mg	6.000
83	Cloridrato de lidocaína	Gel uretral, 30g	20mg/ml (2%)	100
84	Cloridrato de metformina	Comprimido	500mg	50.000
85	Cloridrato de metformina	Comprimido	850mg	145.000
86	Cloridrato de metoclopramida	Comprimido	10mg	1.000
87	Cloridrato de metoclopramida	Solução oral, 10ml	4mg/ml	100
88	Cloridrato de nortriptilina	Cápsula	25mg	1.500
89	Cloridrato de nortriptilina	Cápsula	50mg	1.500
90	Cloridrato de nortriptilina	Cápsula	75mg	1.500
91	Cloridrato de ondansetrona	Comprimido	8mg	2.000
92	Cloridrato de prometazina	Comprimido	25mg	2.000
93	Cloridrato de propranolol	Comprimido	40mg	7.000
94	Cloridrato de sertralina	Comprimido	25mg	5.000
95	Cloridrato de sertralina	Comprimido	50mg	8.000
96	Cloridrato de sertralina	Comprimido	100mg	5.000
97	Cloridrato de tioridazina	Comprimido	25mg	3.000
98	Cloridrato de tioridazina	Comprimido	50mg	1.500
99	Cloridrato de tioridazina	Comprimido	100mg	1.500
100	Cloridrato de tramadol	Comprimido	50mg	4.000
101	Cloridrato de Trazodona	Comprimido	50mg	600

102	Codeína	Comprimido	30mg	600
103	Codeína + Paracetamol	Comprimido	30mg+500mg	2.500
104	Colagenase com cloranfenicol	Pomada	0,6U/g+0,01g/g	200
105	Complexo B	Comprimido	-	12.000
106	Dexametasona	Creme, 15g	1mg/g (0,1%)	500
107	Dexametasona	Comprimido	4mg	3.500
108	Dexametasona	Elixir, 120ml	0,1mg/ml	900
109	Dexclorfeniramina + Betametasona	Xarope, 120ml	2mg+0,25mg/5ml	2.000
110	Diazepam	Comprimido	5mg	15.000
111	Diazepam	Comprimido	10mg	15.000
112	Diosmina+ Hesperidina	Comprimido	900mg+100mg	1.200
113	Dipirona sódica	Comprimido	500mg	30.000
114	Dipirona sódica	Solução oral, 10ml	500mg/ml	1.200
115	Domperidona	Comprimido	10mg	5.000
116	Doxiciclina	Comprimido	100mg	1.500
117	Espironolactona	Comprimido	25mg	4.500
118	Estriol	Creme vaginal, 50g	1mg/g	300
119	Fenitoína	Comprimido	100mg	4.000
120	Fenitoína	Suspensão oral, 120ml	20mg/ml	120
121	Fenobarbital	Comprimido	100mg	15.000
122	Fenobarbital	Solução oral, 20ml	40mg/ml	300
123	Fluconazol	Cápsula	150mg	1.200
124	Fosfato sódico de prednisolona	Solução oral, 60ml	3mg/ml	500
125	Furosemida	Comprimido	40mg	6.000
126	Gabapentina	Cápsula	300mg	1.500
127	Glibenclamida	Comprimido	5mg	40.000
128	Glicazida	Comprimido	30mg	900
129	Haloperidol	Comprimido	1mg	9.000
130	Haloperidol	Comprimido	5mg	11.000
131	Haloperidol	Solução oral, 20ml	2mg/ml	300
132	Hemifumarato de bisoprolol	Comprimido	10mg	1.500
133	Hemifumarato de quetiapina	Comprimido	25mg	8.000
134	Hemifumarato de quetiapina	Comprimido	50mg	4.000
135	Hidroclorotiazida	Comprimido	25mg	100.000
136	Hidroclorotiazida	Comprimido	50mg	5.000
137	Hidróxido de alumínio	Suspensão oral, 100ml	61,5mg/ml	300
138	Ibuprofeno	Comprimido	300mg	3.000

139	Ibuprofeno	Comprimido	600mg	20.000
140	Ibuprofeno	Suspensão oral, 30ml	50mg/ml	600
141	Ivermectina	Comprimido	6mg	500
142	Lamotrigina	Comprimido	50mg	2.000
143	Levofloxacino	Comprimido	500mg	8.000
144	Levotiroxina sódica	Comprimido	25mcg	3.000
145	Levotiroxina sódica	Comprimido	50mcg	3.000
146	Levotiroxina sódica	Comprimido	75mcg	5.000
147	Levotiroxina sódica	Comprimido	88mcg	3.000
148	Levotiroxina sódica	Comprimido	100mcg	3.000
149	Levotiroxina sódica	Comprimido	112mcg	3.000
150	Levotiroxina sódica	Comprimido	125mcg	3.000
151	Loratadina	Comprimido	10mg	2.500
152	Loratadina	Xarope, 100ml	1mg/ml	800
153	Losartana potássica	Comprimido	50mg	150.000
154	Maleato de dexclorfeniramina	Comprimido	2mg	3.000
155	Maleato de dexclorfeniramina	Xarope, 100ml	0,4mg/ml	900
156	Maleato de enalapril	Comprimido	10mg	25.000
157	Maleato de enalapril	Comprimido	20mg	25.000
158	Mebendazol	Comprimido	100mg	600
159	Mebendazol	Suspensão oral, 30ml	20mg/ml	300
160	Meloxicam	Comprimido	15mg	10.000
161	Mesilato de doxazosina	Comprimido	2mg	1.800
162	Mesilato de doxazosina	Comprimido	4mg	1.500
163	Mesilato de doxazosina + Finasterida	Comprimido	2mg+5mg	2.000
164	Metildopa	Comprimido	250mg	3.000
165	Metildopa	Comprimido	500mg	5.000
166	Metronidazol	Gel vaginal, 50g	100mg/g (10%)	500
167	Metronidazol	Comprimido	250mg	3.000
168	Metronidazol	Comprimido	400mg	3.000
169	Metronidazol + Nistatina	Creme vaginal, 50g	100mg/g+20.000U I/g	600
170	Midazolam	Comprimido	15mg	900
171	Nifedipino	Comprimido	10mg	1.500
172	Nifedipino	Comprimido	20mg	1.500
173	Nimesulida	Comprimido	100mg	20.000
174	Nimesulida	Suspensão oral, 15ml	50mg/ml	300
175	Nistatina + Óxido de zinco	Pomada, 40g	100.000UI+200mg /g	300
176	Nistatina	Creme vaginal, 60g	25.000UI/G	800

177	Nitrato de miconazol	Creme vaginal, 80g	20mg/g (2%)	300
178	Nitrato de miconazol	Creme tópico, 28g	20mg/g (2)	150
179	Nitrofurantoína	Comprimido	100mg	6.000
180	Norfloxacino	Comprimido	400mg	4.000
181	Olanzapina	Comprimido	5mg	1.200
182	Olanzapina	Comprimido	10mg	1.200
183	Óleo mineral	Óleo para uso oral, 120ml	-	150
184	Óleo de girassol + AGE	Loção, 200ml		600
185	Olmesartana	Comprimido	40mg	3.000
186	Olmesartana + Hidroclorotiazida	Comprimido	40mg+12,5mg	2.000
187	Olmesartana + Hidroclorotiazida	Comprimido	40mg+25mg	2.000
188	Omeprazol	Comprimido	20mg	30.000
189	Oxalato de escitalopram	Comprimido	10mg	3.000
190	Oxalato de escitalopram	Comprimido	20mg	15.000
191	Oxcarbazepina	Comprimido	300mg	600
192	Pantoprazol	Comprimido	40mg	5.000
193	Paracetamol	Solução oral, 15ml	200mg/ml	600
194	Paracetamol	Comprimido	500mg	12.000
195	Paracetamol	Comprimido	750mg	15.000
196	Paracetamol + Diclofenaco de sódio + Carisoprodol + Cafeína	Comprimido	30mg+50mg+125mg+30mg	10.000
197	Pasta d'água	Pasta, 100g	-	100
198	Permanganato de potássio	Comprimido uso tópico	100mg	200
199	Permetrina	Loção, 60ml	10mg/g (1%)	300
200	Permetrina	Loção, 60ml	50mg/g (5%)	300
201	Piroxicam	Cápsula	20mg	900
202	Prednisona	Comprimido	5mg	8.000
203	Prednisona	Comprimido	20mg	15.000
204	Pregabalina	Comprimido	75mg	3.000
205	Pregabalina	Comprimido	150mg	1.500
206	Ramipril	Comprimido	10mg	720
207	Risperidona	Solução oral, 30ml	1mg/ml	1.200
208	Risperidona	Comprimido	1mg	6.000
209	Risperidona	Comprimido	2mg	9.000
210	Risperidona	Comprimido	3mg	6.000
211	Rivaroxabana	Comprimido	10mg	1.200
212	Rivaroxabana	Comprimido	15mg	1.200

213	Rivaroxabana	Comprimido	20mg	1.200
214	Rosuvastatina	Comprimido	20mg	5.000
215	Sais para reidratação oral	Pó para solução oral	-	600
216	Secnidazol	Comprimido	1g	1.000
217	Simeticona	Emulsão oral, 10ml	75mg/ml	300
218	Sinvastatina	Comprimido	20mg	18.000
219	Sinvastatina	Comprimido	40mg	20.000
220	Succinato de metoprolol	Comprimido	25mg	1.500
221	Succinato de metoprolol	Comprimido	50mg	1.500
222	Sulfadiazina de prata	Creme, 30g	10mg/g (1%)	500
223	Sulfametoxazol + Trimetropima	Suspensão oral, 50ml	40mg+8mg/ml	600
224	Sulfametoxazol + Trimetropima	Comprimido	400mg+80mg	4.000
225	Sulfato de neomicina + Bacitracina	Creme, 15g	5mg+250UI/g	500
226	Sulfato ferroso	Xarope, 100ml	5mg/ml	150
227	Sulfato ferroso	Solução oral, 30ml	25mg/ml	150
228	Sulfato ferroso	Comprimido	40mg	25.000
229	Tartarato de metoprolol	Comprimido	100mg	600
230	Topiramato	Comprimido	25mg	1.500
231	Topiramato	Comprimido	50mg	1.500
232	Topiramato	Comprimido	100mg	1.500
233	Ácido ascórbico	Solução injetável	10mg/ml	8.000
234	Ácido tranexâmico	Solução injetável	50mg/ml	1.700
235	Água para injeção	Solução injetável, 10ml	-	20.000
236	Água para injeção	Solução injetável, 500ml		500
237	Aminofilina	Solução injetável	24mg/ml	500
238	Ampicilina	Solução injetável	1g	300
239	Benzilpenicilina benzatina	Pó para suspensão injetável	600.000UI	1.500
240	Benzilpenicilina benzatina	Pó para suspensão injetável	1.200.000UI	3.000
241	Bromoprida	Solução injetável	10mg/2ml	1.500
242	Butilbrometo de escopolamina	Solução injetável	20mg/ml	4.000
243	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona sódica	Solução injetável	20mg/ml	8.000
244	Cefalotina	Pó para solução injetável	1g	1.500

245	Ceftriaxona	Pó para solução injetável	1g	5.000
246	Cetamina	Ampola	50mg/ml	50
247	Cetoprofeno	Solução Injetável	100mg	300
248	Cimetidina	Solução injetável	150mg/ml	8.000
249	Ciprofloxacino	Solução injetável	2mg/ml (0,2%)	1.000
250	Cloranfenicol	Pó para solução injetável	1g	100
251	Cloreto de potássio	Solução injetável, 10ml	19,10%	1.000
252	Cloreto de sódio	Solução não injetável, 500ml	0,90%	500
253	Cloreto de sódio	Solução injetável, 100ml	0,90%	2.500
254	Cloreto de sódio	Solução injetável, 250ml	0,90%	4.000
255	Cloreto de sódio	Solução injetável, 500ml	0,90%	8.000
256	Cloreto de succinilcolina (suxametônio)	Ampola, 5ml	100mg	30
257	Cloridrato de amiodarona	Ampola, 3ml	50mg/ml	100
258	Cloridrato de atropina	Solução injetável	0,5mg/ml	300
259	Cloridrato de clorpromazina	Solução injetável	5mg/ml	300
260	Cloridrato de etilefrina	Solução injetável	10mg/ml	300
261	Cloridrato de hidralazina	Ampola, 1ml	20mg/ml	200
262	Cloridrato de lidocaína	Solução injetável, 20ml	20mg/ml (2%)	1.000
263	Cloridrato de metoclopramida	Solução injetável, 2ml	5mg/ml	2.000
264	Cloridrato de ondansetrona	Solução injetável, 4ml	2mg/ml	3.000
265	Cloridrato de prometazina	Solução injetável	25mg/ml	2.000
266	Cloridrato de tramadol	Solução injetável	50mg/ml	2.000
267	Complexo B	Solução injetável	-	10.000
268	Decanoato de haloperidol	Solução injetável	70,52mg/ml	100
269	Deslanosídeo	Solução injetável	0,2mg/ml	100
270	Diazepam	Solução injetável	5mg/ml	1.000
271	Diclofenaco sódico	Solução injetável	25mg/ml	8.000
272	Diclofenaco potássico	Solução injetável	25mg/ml	5.000
273	Dipirona sódica	Solução injetável	500mg/ml	8.000
274	Dipropionato de betametasona + Fosfato dissódico de betametasona	Suspensão injetável	5mg/ml+2mg/ml	2.000
275	Dinidrato de Isossorbida	Comprimido sublingual	5mg	900
276	Epinefrina	Solução injetável	1mg/ml	300

277	Enoxaparina sódica	Solução injetável	60mg/0,6ml	100
278	Etomidato	Ampola, 10ml	2mg/ml	50
279	Fenitoína sódica	Solução injetável	50mg/ml	200
280	Fenobarbital	Solução injetável, 2ml	100mg/ml	400
281	Flumazenil	Ampola, 5ml	0,1mg/ml	50
282	Fosfato dissódico de dexametasona	Solução injetável	2mg/ml	5.000
283	Fosfato dissódico de dexametasona	Solução injetável	4mg/ml	12.000
284	Furosemida	Solução injetável	10mg/ml	6.000
285	Glicerina	Solução injetável, 500ml	12%	360
286	Glicose	Solução injetável, 10ml	25%	1.000
287	Glicose	Solução injetável, 10ml	50%	1.000
288	Glicose	Solução injetável, 500ml	5%	5.000
289	Haloperidol	Solução injetável	5mg/ml	300
290	Imunoglobulina anti-Rho (D)	Solução injetável	300mcg	15
291	Levofloxacino	Sol injetável, 100ml	5mg/ml	600
292	Lidocaina geleia	Bisnaga	20mg/g	200
293	Maleato de ergometrina	Solução injetável	0,2mg/ml	150
294	Metronidazol	Sol injetável, 100ml	0,5g/100ml	500
295	Meropeném	Pó para solução injetável	1g	300
296	Midazolam	Pó para solução injetável	15mg/3ml	150
297	Monitol 20%	solução injetável	250ml	300
298	Morfina	Solução injetável, 1ml	100mg/ml	500
299	Ocitocina	Pó para solução injetável	5UI/ml	50
300	Omeprazol	Pó para solução injetável	40mg	1.200
301	Oxacilina	Pó para solução injetável	500mg	600
302	Petidina	Solução injetável	50mg/ml	200
303	Piracetam	Solução injetável, 5ml	200mg/ml	150
304	Pantoprazol	Pó para solução injetável	40mg	300
305	Ringer Simples	Solução injetável, 500ml		3.000

306	Ringer + Lactato	Solução injetável, 500ml		2.500
307	Sacarato de hidróxido férrico	Solução injetável	20mg/ml	500
308	Succinato sódico de hidrocortisona	Pó para solução injetável	100mg	2.000
309	Succinato sódico de hidrocortisona	Pó para solução injetável	500mg	2.500
310	Sulfato de atropina	Solução injetável, 1ml	0,25mg/ml	200
311	Sulfato de gentamicina	Solução injetável, 1ml	20mg/ml	1.000
312	Sulfato de gentamicina	Solução injetável, 1ml	40mg/ml	4.000
313	Sulfato de gentamicina	Solução injetável, 2ml	80mg/ml	5.000
314	Vitamina K	Solução injetável	10mg/ml	2.000

1.1. O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme Decreto nº 1.012 art. 10.

1.2. O(s) objeto(s) desta contratação são caracterizados **materiais comuns**.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os medicamentos deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com as solicitações do Fundo Municipal de Saúde.

3.2. Os medicamentos fornecidos deverão possuir registro na ANVISA.

3.3. O prazo de validade do medicamento entregue não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias da data de entrega do mesmo.

3.4. Os medicamentos fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.

3.5. Os medicamentos deverão ser entregues nas dependências da Unidade Mista de Saúde Maria Lalá da Costa ou Unidade Básica de Saúde Amaro Bandeira de Araújo, situada respectivamente na Av. Egídio Dias, e na Rua Agostinho, Centro, Lucrécia/RN, conforme ordem de compra.

3.6. Deverá ser disponibilizado no ato da entrega do material, a nota fiscal com as certidões negativas

Subcontratação

3.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da Entrega

4.1. O prazo de entrega dos medicamentos deverão ser de até 05 (cinco) dias, contadas da emissão da ordem de compra, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para **reunião inicial** para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar, de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. A reunião inicial poderá ser realizada de forma presencial ou tele presencial sempre que compatível com a natureza do objeto.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.6. O fiscal de Contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI) e em especial:

5.7. Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.8. Emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, sempre que identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.8.1. Informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.8.2. Comunicará imediatamente ao gestor do contrato no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.8.3. Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII). Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.8.4. Verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.8.5. Atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV) e em especial:

5.9.1. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.9.2. Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando,

se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

5.9.3. Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

5.9.4. Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#));

5.9.5. Realizará o recebimento definitivo do objeto;

5.9.6. Elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.1. Os medicamentos serão recebidos, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal com certidões negativas, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser apresentado nova nota fiscal com as devidas correções, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação dos devidos materiais, conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de **controvérsia sobre a execução do objeto**, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#),

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Realizado o recebimento definitivo, o respectivo atesto constante na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente serão encaminhados ao Setor Contábil para fins de liquidação, o que ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.11.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11.2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.11.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA.

Forma de pagamento

6.14. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma de eletrônico.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal e/ou Federal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

7.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

7.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);
e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

7.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

7.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

7.26. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

7.27. Apresentação de Alvará Sanitário Estadual do RN;

7.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento para prestação de serviços compatíveis com objeto do credenciamento, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.28.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.28.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.28.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa,

respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

7.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.29.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

7.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.925.057,26 (um milhão novecentos e vinte e cinco mil e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos), conforme custos unitários apostos no orçamento estimativo em anexo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- I) Órgão Orçamentário: 6000 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE
- II) Unidade Orçamentária: 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE
- III) Fonte de Recursos: 16000000- Transferência fundo a fundo Recursos SUS
- IV) Programa de Trabalho: 2.140 – Est. Rede Serv. Atenção Básica
- V) Elemento de Despesa: 90-3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

- I) Órgão Orçamentário: 6000 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE
- II) Unidade Orçamentária: 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE
- III) Fonte de Recursos: 16000000- Transferência fundo a fundo Recursos SUS
- IV) Programa de Trabalho: 2.106 – Programa Assistência Farmacêutica Básica

V) Elemento de Despesa: 67-3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

I) Órgão Orçamentário: 6000 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE

II) Unidade Orçamentária: 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE

III) Fonte de Recursos: 16210000- Transferência fundo a fundo Recursos Governo Estadual

IV) Programa de Trabalho: 2.106 – Programa Assistência Farmacêutica Básica

V) Elemento de Despesa: 68-3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

I) Órgão Orçamentário: 6000 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE

VI) Unidade Orçamentária: 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE

VII) Fonte de Recursos: 15021002- Recursos não vinculados da compensação imposto

VIII) Programa de Trabalho: 2.106 – Programa Assistência Farmacêutica Básica

IX) Elemento de Despesa: 69-3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

I) Órgão Orçamentário: 6000 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE

II) Unidade Orçamentária: 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE

III) Fonte de Recursos: 16000000- Transferência fundo a fundo Recursos SUS

IV) Programa de Trabalho: 2.140 – Est. Rede Serv. Atenção Básica

V) Elemento de Despesa: 87-3.3.90.30.00 – Material de Consumo

I) Órgão Orçamentário: 6000 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE

II) Unidade Orçamentária: 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE

III) Fonte de Recursos: 15021002- Recursos não vinculados ASP 15%

IV) Programa de Trabalho: 2.140 – Est. Rede Serv. Atenção Básica

V) Elemento de Despesa: 88-3.3.90.30.00 – Material de Consumo

I) Órgão Orçamentário: 6000 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE

II) Unidade Orçamentária: 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE

III) Fonte de Recursos: 15021002- Recursos não vinculados ASP 15%

IV) Programa de Trabalho: 2.143 – Est. Rede Serv. Atenção Básica



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000



V) Elemento de Despesa: 131-3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão Orçamentário

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Lucrécia-RN, 01 de março de 2024

MARIA DO SOCORRO
ARAUJO
CUNHA:01848245408

Assinado de forma digital por
MARIA DO SOCORRO ARAUJO
CUNHA:01848245408
Dados: 2024.03.01 08:29:13
-03'00'

MARIA DO SOCORRO ARAUJO CUNHA – Matrícula 120508-0
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Responsável